

LEI MUNICIPAL Nº 3.229/2017

Concede revisão geral dos vencimentos dos servidores e empregados do Poder Executivo e dos Conselheiros Tutelares.

PAULO RICARDO SALERNO, PREFEITO MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral dos vencimentos dos servidores, dos empregados, dos proventos dos aposentados e pensionistas do Poder Executivo, dos professores municipais ativos, aposentados e pensionistas, e dos conselheiros tutelares num percentual de 4,7588% (quatro inteiros, sete mil e quinhentos e oitenta e oito milésimos por cento) e aumento real de 1,2412 % (um inteiro, dois mil e quatrocentos e doze milésimos por cento), totalizando 6% (seis por cento).

Art. 2º O art. 27 da Lei Municipal nº 2.349/2007, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 27.** O valor do Padrão de Referência é fixado em **R\$ 534,06** (quinhentos e trinta e quatro reais e seis centavos), tendo como data base para reajuste o mês de março de cada ano”.

Art. 3º O art. 45 da Lei Municipal nº 2.350/2007 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 45.** O valor do Padrão de Referência é fixado em **R\$ 555,43** (quinhentos e cinquenta e cinco reais, quarenta e três centavos), tendo como data base para reajuste o mês de março de cada ano”.

Art. 4º O art. 18 da Lei Municipal nº 2.821/2012 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 18.** O valor do padrão de referência é fixado em **R\$ 534,06** (quinhentos e trinta e quatro reais e seis centavos), tendo como data base para reajuste o mês de março de cada ano”.

Art. 5º O art. 31 da Lei Municipal nº 3.118/2015 passa a vigorar com o seguinte teor:

“**Art. 31.** Os membros do Conselho Tutelar receberão uma remuneração mensal no valor de **R\$ 1.265,71** (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais, setenta e um centavos), reajustável na mesma data e nos mesmos índices que o forem os vencimentos do quadro geral dos servidores municipais.”

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias existentes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de março de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 21 de março de 2017.

PAULO RICARDO SALERNO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JOÃO IRAJÁ ROSA DA SILVA
Sec. Mun. de Administração